



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

## PROTÓCOLO

PROCESSO nº 226/99

de 18 de outubro de 1999

INTERESSADO: Vereador AÍRTON LUTZ MINÚSCULI

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "INSTITUI PROGRAMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS  
E ÁLCOOL NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES"

PROJETO-DE-LEI nº 034/99 de 13 de outubro de 1999

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Educação e Patrimônio Histórico

ARQUIVADO EM:

*rcm*  
Secretário-Geral

*Arquivado 29.12.99*



CÂMARA MUNICIPAL  
DE BENTO GONÇALVES  
226/99  
PROTÓCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
Palácio 11 de Outubro

Ao

Exmo. Sr.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente da Câmara de vereadores

NESTA.

**Senhor Presidente:**

O Vereador abaixo-firmado, **AIRTON LUIZ MINUSCULI**, líder da Bancada do PT, vem mui respeitosamente à V. Exa., requerer, para que seja encaminhado e apreciado pelo Plenário da Câmara de Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que " **INSTITUI PROGRAMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS E ÁLCOOL NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES.**"

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Sala das Sessões, aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e nove.

  
Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**  
Líder da Bancada do PT.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**

Palácio 11 de Outubro

**PROJETO DE LEI N° 034, DE 13 DE OUTUBRO DE 1999.**

**INSTITUI PROGRAMA DE PREVENÇÃO E COMBATE  
AO USO DE DROGAS E ÁLCOOL NO MUNICÍPIO  
DE BENTO GONÇALVES.**

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa de prevenção e com  
bate ao uso de drogas e álcool no município  
de Bento Gonçalves.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Educação e Despor-  
tos em conjunto com a Secretaria Municipal de  
Ação Social e Cidadania e 16ª Delegacia de Ensino desenvolverão cam-  
paignas educativas orientando sobre as conseqüências do uso de drogas e ál  
cool, dirigidas, de maneira especial aos jovens e estudantes.

**Parágrafo Único:** Em parceria com entidades e empresas, a  
Prefeitura Municipal manterá a distri-  
buição de material explicativo, alertando aos riscos do uso a saúde.

**Art. 3º** - O programa de prevenção e combate ao uso de  
drogas e álcool, será desenvolvido por agen  
tes voluntários capacitados, através de cursos específicos administra-  
dos pela Secretaria Municipal de Educação e Desportos, da Secretaria Mu-  
nicipal de Ação Social e Cidadania e da 16ª Delegacia de Ensino.

**Art. 4º** - Em competições esportivas e eventos cultu-  
rais, que contarem com o apoio e/ou patroci-  
nio da Prefeitura Municipal, obrigatoriamente, deverão apresentar, em  
local de grande visibilidade, mensagens do programa de prevenção e com-  
bate ao uso de drogas e álcool.

**Art. 6º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará, por  
Decreto, a presente Lei no que se fizer neces  
sário à sua perfeita execução, no prazo de trinta(30) dias, após a sua  
publicação.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu  
blicação, revogadas as disposições em contrá-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

rio.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e nove.

DARCY POZZA  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
Palácio 11 de Outubro

J U S T I F I C A T I V A

**Senhor Presidente e Senhores Vereadores:**

Considerando que um dos grandes males que está consu  
mindo a maior parte da humanidade, incluindo a juventude mais do que  
nunca. É o flagelo da droga e do álcool e que a cada dia que passa  
vem crescendo assustadoramente em todo mundo, especialmente aqui em  
Bento Gonçalves.

A juventude em geral, desorientada e sem uma perspec  
tiva real de futuro, vem usando as drogas e álcool como válvula de  
escape para as dificuldades vividas no dia a dia, problema este, cu  
ja solução parece estar cada vez mais distante. A nossa esperança é  
a juventude e não devemos deixá-la sucumbir por nossa inatividade. Se  
não que nos devemos lançar no campo de batalha, para levá-los aos co  
légios, a todas as partes, reunir os jovens e fazer-lhes esta adver  
tência da droga e do álcool, para onde os leva e as consequências que  
tem.

Este programa e combate ao uso de drogas e álcool  
não é tarefa somente de entidades ligadas a questão, de organismos  
ou dos governos. É na verdade, uma missão que cada cidadão deve assu  
mir, evitando o alastramento deste problema social, que se não encara  
rado com toda a seriedade, poderá comprometer o futuro das novas ge  
rações, posto que os jovens é o povo de amanhã. É o exemplo do ama  
nhã. A prevenção depende, portanto, da participação e da responsabi  
lidade de todos os segmentos da sociedade de Bento Gonçalves.

É necessário, a elaboração de manuais de orientação  
aos pais, filhos e educadores, pois sabemos que a prevenção é comple  
xa e depende de muitos fatores, num país cheio de contraste e pecu  
liaridades em todos os setores.

Neste contexto, cabe ressaltar o importante papel do  
Poder Público, no seu aspecto mais amplo, como agente mais próximo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

dos cidadãos, que deve assumir o compromisso de alertar permanentemente a sociedade para os riscos individuais e coletivos do uso de drogas e álcool.

Em vista disso, estamos apresentando o presente projeto de lei, que com a sua aprovação será um importante mecanismo na prevenção e no combate ao uso de drogas e álcool em nível local, já que o mesmo propõe uma campanha permanente de conscientização para as graves consequências do uso de entorpecentes.

Sala das Sessões, aos treze dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e nove.

  
Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**  
Líder da Bancada do PT.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

**D E S P A C H O**

Em conformidade com o Art. 99, do Regimento Interno desta Casa, determino o arquivamento do Processo nº226/99, de 18 de outubro de 1999, que “INSTITUI PROGRAMA DE PREVENSÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS E ÁLCOOL NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES”.

Bento Gonçalves, 29 de dezembro de 1999.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,  
Presidente.